



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
C\u00c2MARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI CM N\u00b0 001/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

ORIGEM: LEGISLATIVO MUNICIPAL.

“Concede revis\u00e3o anual aos Subs\u00eddios dos Vereadores Municipais, a partir de 1\u00b0 de Janeiro de 2022 e d\u00e1 outras Provid\u00eancias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE S\u00c9RIO, Estado do Rio Grande do Sul,

FA\u00c7O SABER, que a C\u00e2mara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1\u00b0 - \u00c9 concedido, a partir de 1\u00b0 de Janeiro de 2022, revis\u00e3o anual de 10,70% (dez v\u00edrgula setenta por cento) sobre os subs\u00eddios mensais dos Vereadores Municipais.

\u00a7 1\u00b0 – Em raz\u00e3o do reajuste concedido, os subs\u00eddios do Presidente da C\u00e2mara passam de R\$ 3.084,17 (tr\u00eas mil e oitenta e quatro reais, e dezessete centavos) para R\$ 3.414,17 (tr\u00eas mil quatrocentos e quatorze reais e dezessete centavos).

\u00a7 2\u00b0 – Em raz\u00e3o do reajuste concedido, os subs\u00eddios dos Vereadores Municipais passam de R\$ 2.372,44 (dois mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 2.626,29 (dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos).

Art. 2\u00b0 - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei correr\u00e3o \u00e0 conta de dota\u00e7\u00f5es pr\u00f3prias constantes nas Leis de Meios anuais.

Art. 3\u00b0 - Revogam-se as disposi\u00e7\u00f5es em contr\u00e1rio.

Art. 4\u00b0 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica\u00e7\u00e3o e seus efeitos a partir de 1\u00b0 de Janeiro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE S\u00c9RIO/RS.
Em, 13 de Janeiro de 2022.

MESA DIRETORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
C\u00c2MARA MUNICIPAL DE VEREADORES

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Mensagem Justificativa N\u00b0 001/2022
Ao Projeto de Lei N\u00b0 001/2022

Senhores Vereadores:

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de reajustar os subs\u00eddios dos Vereadores, para que sejam atendidas as determina\u00e7\u00f5es contidas na Carta Magna, a qual assegura aos detentores de mandatos eletivos a revis\u00e3o geral anual prevista em lei.

Assim, a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, decide reajustar os valores dos Subs\u00eddios dos Vereadores Municipais, no percentual de 10,70% (dez v\u00edrgula setenta por cento), conforme detalhado no projeto.

O reajuste em quest\u00e3o visa recompor as perdas inflacion\u00e1rias, mantendo-se, assim, o poder aquisitivo.

Atenciosamente.

Rua 30 de Novembro, 625 – Centro – S\u00e9rio – RS
Fone: (51) 3770 – 1139 – CEP 95918-000
E-mail: camara@municipiodeserio.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
C\u00c2MARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MESA DIRETORA

Nelci Ariotti Maffi
SECRET\u00c1RIA

Guilherme Samuel Hickmann
PRESIDENTE

Altair Paulo Brandt
VICE-PRESIDENTE

Rua 30 de Novembro, 625 – Centro – S\u00e9rio – RS
Fone: (51) 3770 – 1139 – CEP 95918-000
E-mail: camara@municipiodeserio.com.br